

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

(REDAÇÃO FINAL)

Denomina logradouro público “Rua Dom Célio de Oliveira Goulart” e dá outras providências

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Dom Célio de Oliveira Goulart” o logradouro público (Rua 9) localizado no Bairro Monte Carlo, nessa cidade de Itaúna, que tem seu início na confluência com a Rua 3 entre as Quadras 4 e 5; a partir do seu ponto inicial, percorre uma extensão de 62,5 metros e tem confrontações da lateral esquerda com Quadra 4, iniciando no Lote 1 da Quadra 4, onde percorre 15,45 m confrontando com o mesmo lote + 23,61 m com lote 30; tem confrontações de lateral direita com a Quadra 5, percorrendo 39,33 m na confrontação com Área Institucional 3 e finaliza na confluência da Rua 4.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de agosto de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município de Itaúna

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
(texto original)

Denomina logradouro público a Avenida “Dom Célio de Oliveira Goulart” e dá outras providências.

~~**Art. 1º** Denominar-se-á Avenida “Dom Célio de Oliveira Goulart”, localizada no Bairro Monte Carlo, que tem seu início confrontando 19,51 m com a Rua Belo Horizonte, segue pela lateral direita em uma extensão de 326,65 m com o Lote 008 da quadra 017 – Bairro Pio XII, confrontando pela lateral esquerda com os lotes da quadra 009 em uma extensão de 312,89 m, tendo seu término confrontando com Rua 01, Área Verde 03 e Rua 08 em uma extensão de 41,63 m.~~

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de agosto de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município de Itaúna

Ofício nº 291/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 33/2024

Itaúna-MG, 22 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 33/2024 que “*Denomina logradouro público a Avenida ‘Dom Célio de Oliveira Goulart’ e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 33/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Dom Frei Célio de Oliveira Goulart foi um Frade Franciscano e Bispo católico nascido em Piracema – MG, aos 14 de setembro de 1944, filho de João Rodrigues de Oliveira e Maria Geralda Goulart, é o sexto filho entre sete irmãos.

Se mudou para Itaúna com sua família em 1948, quando não havia ainda completado seus quatro anos, é Itanense de coração. Fez seus estudos primários na Escola Estadual “José Gonçalves de Melo”.

A partir de 1955, cursou o 1º e 2º graus no Seminário Seráfico Santo Antônio, em Santos Dumont – MG. Ingressou no noviciado da Ordem dos Frades Menores, Província da Santa Cruz em 1963, em Daltro Filho – RS. Nos períodos de férias retornava para Itaúna e aqui prestava importantes serviços à comunidade paroquial de Sant’Ana.

Fez sua primeira Profissão Religiosa em fevereiro de 1964 e Profissão Perpétua em fevereiro de 1968. Sua ordenação sacerdotal e sua primeira missa aconteceram em Itaúna.

Cursou filosofia em Daltro Filho e Betim-MG, e Teologia em Divinópolis-MG e Belo Horizonte-MG. Foi ordenado presbítero em 12 de julho 1969, em Itaúna – MG. Em 1975 cursou Espiritualidade Franciscana em Petrópolis – RJ.



Em sua caminhada coordenou a Pastoral Vocacional da Província da Santa Cruz (Daltro Filho – RS), foi Vice Provincial e Mestre de Noviços em Betim – MG e Visconde do Rio Branco – MG, foi Diretor do Seminário Seráfico Santos Antônio (Santos Dumont – MG), além disso,

participou do Governo da Província de Santa Cruz (Daltro Filho – RS) como Secretário e também como Conselheiro.

Foi Vigário Paroquial nas paróquias de São Francisco de Assis (São João del Rei – MG, 1970 a 1971), Nossa Senhora de Fátima (Teófilo Otoni – MG, 1972), Nossa Senhora do Patrocínio (Abaeté – MG, 1973), São Dimas (Belo Horizonte – MG, 1987). Foi Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio (Abaeté – MG, 1988), Santo Antônio (Divinópolis – MG, 1992 a 1997) e São Sebastião (Pirapora – MG, 1998).

Foi nomeado Bispo de Leopoldina – MG pelo Papa João Paulo II em 24 de junho de 1998 e ordenado Bispo de Pirapora – MG em 28 de agosto de 1998, adotou como lema “A cruz é a força de Deus”.

Dom Frei Célio foi um grande divulgador do nome de Itaúna, quando convidado, fazia questão de fazer pregações, participar de retiros, e desenvolver outras atividades de caráter pastoral ou de revitalização da família em nossa cidade. Em 2004 recebeu o título de Cidadão Honorário de Itaúna, pelas mãos do vereador Antônio Nogueira Gontijo.

Dom Célio de Oliveira Goulart faleceu em 19 de janeiro de 2018 aos seus 73 anos, recebeu Voto de Pesar do edil Márcio Gonçalves Pinto na Reunião Ordinária da Câmara Municipal em 06 de fevereiro de 2018.

Sua bondade e carinho com a população foram significativos em Itaúna, fazendo com que a memória de Dom Célio de Oliveira Goulart permaneça viva em nossa cidade.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna